

## Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 50/2022

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou Relator e emito o

seguinte parecer.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura no artigo 30, I,

da Constituição Federal. E por não ser matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, o

vereador proponente tem legitimidade para a sua apresentação, nos termos do artigo 79,

III, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto visa a inclusão da Cavalgada da Barra de Novo Brasil no Calendário de

Eventos Culturais do Município.

Materialmente o projeto está em conformidade com o direito, estando preservadas

as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. No que concerne à técnica

legislativa, o projeto obedece aos ditames do Regimento Interno.

Finalmente, opino pela aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

**Leomar Mandato** 

Relator



## Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 50/2022

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Relator

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto.

Aloísio Romanha
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Leomar Mandato
Bidal

Membro